

01  
Mig

TOMADA DE PREÇOS: N.º 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 21/03/2017

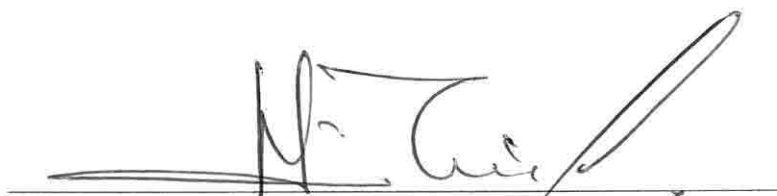
HORÁRIO: 09:00 HORAS

### DECLARAÇÃO

**EMPREENDEMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada em Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA, CEP: 65940-000, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e do CPF nº 880.571.863-72, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis:

1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá são verdadeiras;
2. Que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
3. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame inclusive as condições locais, e concorda com os termos do Edital e seus anexos;
4. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou
5. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
6. Que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá, o Edital, e em mídia, contendo cópia de todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
7. Que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.  
Por ser expressão da verdade.

Grajaú (Ma), 21 de Março de 2017.



JOAQUIM QUINTINO DIAS

Representante Legal da Empresa

RG: 16929898-0/SSP-MA CPF: 880.571.863-72

Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA. CEP: 65940-000

Email: [csf.ltda@hotmail.com](mailto:csf.ltda@hotmail.com)

Contatos: 98 3238 5933/ 98 9 9106 2499 / 9 8831 4175



02  
MTC

TOMADA DE PREÇOS: N.º 002/2017  
TIPO: MENOR PREÇO  
DATA: 21/03/2017  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

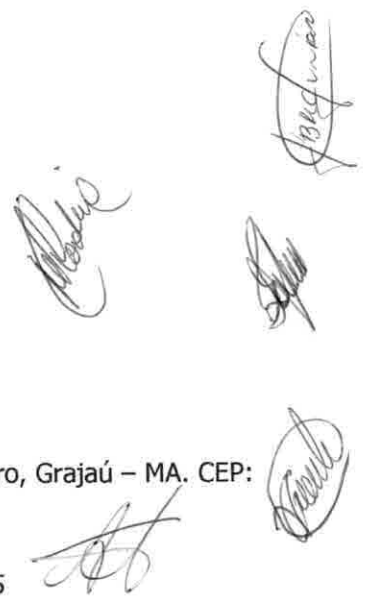
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME**, CNPJ n.º 05.039.716/0001-16, sediada em Rua Demostenes Santos, N.º 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA, CEP: 65940-000, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. **JOAQUIM QUINTINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 16929893-0 SSP/MA e do CPF n.º 880.571.863-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Grajaú (Ma), 21 de Março de 2017.



JOAQUIM QUINTINO DIAS  
Representante Legal da Empresa  
RG: 16929898-0/SSP-MA CPF: 880.571.863-72



Rua Demostenes Santos, N.º 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA. CEP: 65940-000

Email: [csf.ltda@hotmail.com](mailto:csf.ltda@hotmail.com)

Contatos: 98 3238 5933/ 98 9 9106 2499 / 9 8831 4175

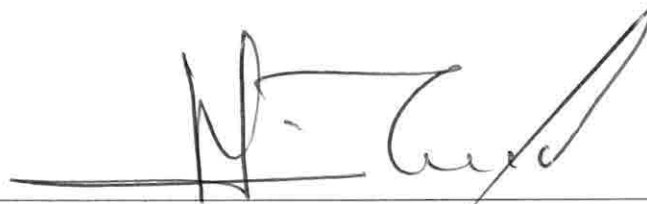
UJ  
M. Quintino

TOMADA DE PREÇOS: N.º 002/2017  
TIPO: MENOR PREÇO  
DATA: 21/03/2017  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada em Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA, CEP: 65940-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM QUINTINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e do CPF nº 880.571.863-72, **DECLARA**, em atendimento à condição prevista no subitem 7.3 do Edital da Licitação TOMA DE PREÇO 002/2017 que o Sr. **JOSÉ RIBAMAR PINTO** portador(a) do CPF(MF) nº 289.269.351-91 e inscrito(a) no CREA/MA sob o nº 111170671-9 é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Grajaú (Ma), 21 de Março de 2017.



JOAQUIM QUINTINO DIAS

Representante Legal da Empresa

RG: 16929898-0/SSP-MA CPF: 880.571.863-72



Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA. CEP: 65940-000

Email: [csf.ltda@hotmail.com](mailto:csf.ltda@hotmail.com)

Contatos: 98 3238 5933/ 98 9 9106 2499 / 9 8831 4175



04  
H. C. A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, que a Empresa EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada em Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA, CEP: 65940-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. JOAQUIM QUINTINO DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e do CPF nº 880.571.863-72, efetuou vistoria técnica aos locais onde possivelmente serão solicitados os serviços referente à manutenção em prédios escolares durante o ano de 2017, objeto da Tomada de Preços nº 002/2017, neste município de Santa Luzia do Pará – MA, no dia 14 de março de 2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seus responsáveis técnicos, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Santa Luzia do Pará/MA, 14 de março de 2017.

  
Juracy B. Ribeiro Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA 7887/D-MA

Assinatura do representante da prefeitura








05  
HCP

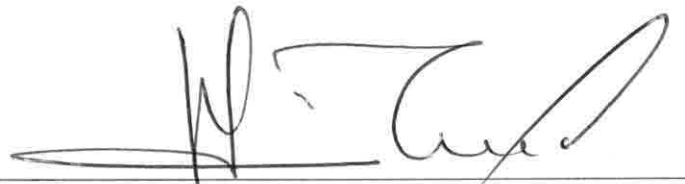
TOMADA DE PREÇOS: N.º 002/2017  
TIPO: MENOR PREÇO  
DATA: 21/03/2017  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME

**EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.039.716/0001-16, sediada em Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA, CEP: 65940-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM QUINTINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 16929893-0 SSP/MA e do CPF nº 880.571.863-72, **DECLARA**, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Grajaú (Ma), 21 de Março de 2017.



JOAQUIM QUINTINO DIAS

Representante Legal da Empresa

RG: 16929898-0/SSP-MA CPF: 880.571.863-72



Rua Demostenes Santos, Nº 31, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro, Grajaú – MA. CEP: 65940-000

Email: [csf.ltda@hotmail.com](mailto:csf.ltda@hotmail.com)

Contatos: 98 3238 5933/ 98 9 9106 2499 / 9 8831 4175



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

00  
M. P. P.  
Emissão em: 19/03/2017 11:44:54

Por meio do e-CAC

CNPJ do Certificado: 05.039.716/0001-16

Página 1 de 1

### Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 05.039.716 - EMPREENDIMENTOS DE CONTRUÇÃO SAO FRANCISCO LTDA - ME

#### Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 05.039.716/0001-16

UA de Domicílio: DRF IMPERATRIZ-MA

Código da UA: 03.202.00

Endereço: R DEMOSTENES SANTOS 31 : RES FRANCISCA BARROS;

Bairro: CANOEIRO

Município: GRAJAU

CEP: 65940-000

UF: MA

Data de Abertura da Empresa: 06/05/2002

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 034.985.293-66 LAURIANE MENDONCA MENDES

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE Principal: 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

#### Sócios e Administradores

CPF: 034.985.293-66 LAURIANE MENDONCA MENDES

SÓCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 95,00

CPF: 603.213.863-10 LAICE MENDONCA MENDES

SÓCIO

% Capital Social: 5,00

#### Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório

07  
*[Handwritten signature]*

# CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE PÔR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os abaixo assinados, **ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA**, brasileiro, solteiro, mestre de obra, residente e domiciliado nesta capital À Rua 1 N.º 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi, Raposa - MA, portador da Cédula de Identidade N.º 045993295-0 SSP/MA e CPF N.º 269.555.983-68, e **ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado nesta capital À Rua 1 N.º 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi, Raposa - MA, portador da Cédula de Identidade N.º 41086695-4 SSP/MA e CPF N.º 618.664.903-20, tem entre si, justo e combinado a constituição de uma sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade girará sob a denominação social de **ATLAS ENGENHARIA LTDA**, e terá sua sede social na Rua São Sebastião N.º 08 Vila Bom Viver, Raposa - MA.

## SEGUNDA CLÁUSULA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	R\$
Alberto Henrique Avelar	80.000	80	80.000,00
Ana Cleide Garcia Oliveira	20.000	20	20.000,00
<b>Total:</b>			<b>100.000,00</b>

## TERCEIRA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social

## QUARTA CLÁUSULA

A finalidade da sociedade será: Serviço completo de Construção Civil, de casas perfuração e construção de poços, preparação de terrenos, obras de irrigação, construções de redes de esgotos, outras obras de engenharia civil, construções de barragens, meio fio, drenagem, galpões, represas, estrada e outras obras de construção.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

OP  
H. A. S.

## QUINTA CLÁUSULA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## SEXTA CLÁUSULA

O uso da razão social caberá exclusivamente aos sócios **Alberto Henrique Avelar Silva e Ana Cleide Garcia Oliveira.**

## SÉTIMA CLÁUSULA

A gerência e administração da sociedade será exercida pelo sócio **Alberto Henrique Avelar Silva**, que assinará isoladamente para toda a movimentação bancária e nos demais atos gerências e administrativos, sendo-lhe vedado o uso de assinatura comercial em negócios alheios ao interesses sociais da sociedade.

## OITAVA CLÁUSULA

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada, mensal a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes na lei.

## NONA CLÁUSULA

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços a ser realizados após o término do exercício social serão distribuído entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros.

## DECIMA CLÁUSULA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filias e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, pôr ato de sua gerência ou pôr deliberações dos sócios.

## DECIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir outro sócio para a continuidade da empresa na forma abaixo.

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com o sócio remanescente e herdeiros do falecido. Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade; não os herdeiros continuarem na sociedade, se fará um balanço geral e uma vez apurado o Patrimônio líquido, os haveres a que terão direito, pagos em 12(doze) parcelas iguais e mensais, obedecendo o critério da atualização monetária.

OP  
H. A. S.



OP  
H. A. S.



09  
*[Handwritten signature]*

### DECIMA SEGUNDA CLAUSULA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pôr escrito, e a preferência de aquisição de suas cotas, caberá ao sócio remanescente.

As divergências entre os sócios serão submetidos ao foro desta cidade pôr mais privilegiado que o outro seja.

E, pôr estarem justos e contratados assinam o presente instrumentos particular de constituição contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que se produzem seus efeitos legais e de direito.

*[Handwritten signature]*  
06/05/2002

São Luis, MA 19 de abril de 2002

x *[Handwritten signature]*  
Alberto Henrique Avelar Silva

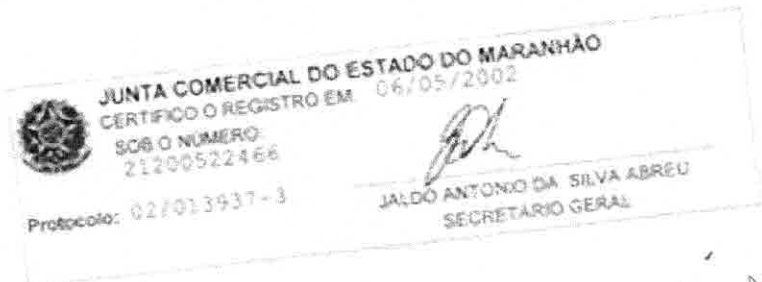
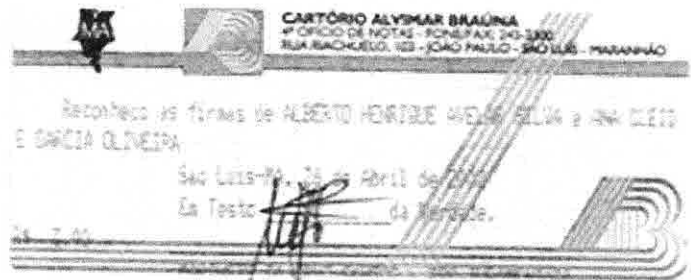
x *[Handwritten signature]*  
Ana Cleide Garcia Oliveira



Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
Amarildo M. Ferreira  
CI. 816355975 SSP/MA

*[Handwritten signature]*  
Tarcisio Henrique N Santos  
CI.52363296-7 SSP/MA



*[Handwritten signatures]*

10  
Aty

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA, ATLAS ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento, ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA, brasileiro, solteiro, mestre de obra, residente e domiciliado nesta cidade à Rua F N.º 10 Residencial Palmeiras Farol do Aracagi, Raposa - MA, portador da Cédula de Identidade N.º 045993295-0 SSP/MA e CPF N.º 269.555.983-68, e ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua F N.º 10 Residencial Palmeiras Farol do Aracagi, Raposa - MA, portador da Cédula de Identidade N.º 41086695-4 SSP/MA e CPF N.º 618.664.903-20, únicos sócios da que gira nesta capital sob a denominação social de ATLAS ENGENHARIA LTDA, sito na Rua São Sebastião n.º 8 Vila Bom Viver Raposa, MA, devidamente registrada na JUCEMA sob n.º 21200522466 por despacho em 06.05.2002, inscrita no CNPJ n.º 05.039.716/0001-16, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes, permanecendo em vigor todas as cláusulas do contrato primitivo.

## PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade que girava sob a denominação social de ATLAS ENGENHARIA LTDA, passa a ser PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA, a qual assume o ativo e passivo da anterior.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumentos particular de constituição contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas que a tudo assistiram, para que se produzam sem efeitos legais e de direito.

São Luis, MA 21 de maio de 2002

*Alberto Henrique Avelar Silva*  
Alberto Henrique Avelar Silva  
*Ana Cleide Garcia Oliveira*  
Ana Cleide Garcia Oliveira

Testemunhas:

*[Signature]*  
CJ. 81.555978 SSP/MA  
*[Signature]*  
Carcenio Santos  
CJ. 52.463296-7 SSP/MA



*[Signatures]*

11  
H. A. S.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
"PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA".**

Pelo Presente instrumento particular, **ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA**, brasileiro, natural de Cururupu - MA, solteiro Empresário, portador da carteira de identidade nº 045993295-0 SSP/MA e do CPF. Nº 269.555.983-68, nascido em 01/12/1963 residente e domiciliado a Rua 01 nº 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi Raposa - São Luís - MA Cep: 65.138-000 e **ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**, brasileira natural de Peri Mirim - MA, solteira Empresária, portadora da carteira de identidade nº 41086695-4 SSP/MA e do CPF: nº 618.664.903-20 nascida em 29/07/1978, residente e domiciliada a Rua 01 nº 10 Residencial Palmeiras Farol do Araçagi Raposa - MA CEP: 65.138-000, únicos sócios da empresa "PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA", situada a Rua São Sebastião nº 08 Vila Bom Viver - Raposa - MA Cep: 65.138-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 21200522466 datada de 06/05/2002 e no CNPJ/MF sob o Nº 05.039.716/0001-16, resolvem em comum acordo de alterar adequar e consolidar seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (Art.1.052-C. C. /2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios que terão poderes e atribuições de responder pela empresa isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens e moveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997 VI; 1.013, 1.015 e 1.064, C.C/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. ( Art: 1.065, C.C/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade ( Art. 1.011 1º C.C. /2002 ).

**CLAUSULA QUINTA: VISTA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de "PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede a Rua São Sebastião nº 08 Vila Bom Viver - Raposa - MA Cep: 65.138-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O início das atividades se deu em 06/05/2002 e o prazo de duração será por Tempo indeterminado;

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade não terá filial, entretanto poderá instalar a qualquer tempo em qualquer lugar do território nacional, dependendo de suas necessidades.

**CLAUSULA QUINTA:** O objetivo da sociedade é de;

- Serviço completo de construção civil, de casas perfuração e construção de poços.
- Preparação de terrenos,
- Obras de irrigação,
- Construções de redes de esgotos
- Outras obras de engenharia civil construções de barragens, meio fio, drenagem galpões, represas, estradas e outras obras de construção.

**CLAUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) divididos em 100.000 (Mil) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuídos proporcionalmente entre os sócios na forma a seguir:



SÓCIOS:	QUOTAS	%	TOTAL
ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA	80.000	80%	80.000,00
ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA	20.000	20%	20.000,00
TOTAL	100.000,00	100%	100.000,00

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (Art. 1.052-C.C/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, C.C/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios que terão poderes e atribuições de responder pela empresa isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens e moveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios ( Art. 997VI; 1.013,1.015 e 1.064,C C/2002).

**CLÁUSULA DECIMA:** AO termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas ( Art. 1.065, C. C /2002).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, C.C/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRADO PRIMEIRO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ( Art. 1.028 e Art. 1.031, C.C/2002 ).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou propriedade ( Art. 1.011 1º C.C. /2002 ).

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Para Qualquer divergência entre os sócios, fica eleito o foro desta capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, pôr assim estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três), vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo indicadas, ficando a 1ª via arquivada na junta comercial deste estado e as demais em poder das partes.

São Luís - MA, 15 de Dezembro de 2003.

**TESTEMUNHAS:**

Paulo Sergio Assunção Braga  
**PAULO SERGIO ASSUNÇÃO BRAGA**  
 RG : 795.963.97-4 SSP/MA

Valter Pereira Pontes Filho  
**VALTER PEREIRA PONTES FILHO**  
 RC: 735.790.97-3 SSP/MA

Alberto Henrique Avelar Silva  
**ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA**

Ana Cleide Garcia Oliveira  
**ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
**PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

13  
M. T. P.

Pelo presente particular de alteração segue ao abaixo assinados:

**ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA**, brasileiro, natural da Cidade de Cururupu/MA, solteiro, nascido em 01/12/1963, empresário, portador do CPF nº. 269.555.983-68 e do documento de Identidade RG nº. 045993295-0 SSP/MA, e **ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, natural da cidade de Peril Mirim/MA, solteira, nascida em 29/07/1978, empresária, portadora do CPF: 618.664.903-20 e do documento de Identidade RG nº 41086693-4, SSP/MA, residentes e domiciliados na Rua Ol. nº10, airo: Residencial Palmeiras Farol do Araçagy CEP: 65.138-000, Raposa/MA, unicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro no Município de Raposa do Estado do Maranhão, na Rua São Sebastião, nº08 Bairro: Vila Bom Viver - CEP: 65.138-000, com seu ato constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, datado de 06/05/2002, sob nº 21 2 0052246 6 e cadastro no CNPJ sob nº 05.039.716/0001-16, têm entre si justo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A empresa **PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, passará a girar com a denominação de **EMPREENDIMENTOS DE CONTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**, que assume o ativo e o passivo da antiga denominação por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ENDEREÇO**

A sociedade resolve alterar neste ato o endereço comercial que será na Rua Luis Domingues, nº447- Bairro: Centro em Barra de Corda/MA CEP: 65.705-970.

**CLAUSULA TERCEIRA - ENTRADA DE SÓCIOS**

Admiti-se na sociedade **LAURIANE MENDONÇA MENDES**, brasileira, empresária, natural de Zé Doca-MA, solteira, nascida no dia 25/03/1985, portadora do RG nº. 20310112002-5 - SSP/MA, Expedida em : 17/04/2002, e CPF nº. 034.985.293-68, e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de São Luis - Ma, nascido em 02/07/1991, portador do RG nº016.252.392001-0, expedida pela SSP/MA, em 25/08/2008 e CPF nº 052.127.813-96, ambos residentes e domiciliados em São Jose de Ribamar Estado do Maranhão, na Rua 13, Quadra 23 nº04, Loteamento Novo, Bairro: Cohatrac, CEP: 65.110-000.

**CLAUSULA QUARTA - RETIRADA DE SÓCIOS**

Retira-se da sociedade o sócio **ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA**, já qualificado no preâmbulo acima que cede e transfere para a sócia

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Autenticação  
000040522725

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA  
C/O DE NOTAS - FONE 980 3243 1400/ 3243-8365  
RACHUELO 103 - JOAO PAULO - SAO LUIS - MA

Autenticação  
Este documento apresenta fotocópia  
autenticada em relação ao original que  
apresenta o mesmo conteúdo e data de  
emissão.

20312002-5

www.mtbrasil.com.br

*[Handwritten signatures and initials at the bottom]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
**PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

14  
*[Handwritten signature]*

**LAURIANE MENDONÇA MENDES**, também já qualificado acima, a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), representados por 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, dando a mesma plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

**PARAGRAFO ÚNICO-** A sócia **ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA**, também já qualificada acima cede e transfere suas quotas para o sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, já qualificado no preâmbulo acima, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) representados por 20.000 (Vinte Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) dando a mesma plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUINTA-** Após a transferência supracitada a nova disposição do quadro societário é a seguinte:

Sócios	Cotas	Total
<b>LAURIANE MENDONÇA MENDES</b>	80.000	80.000,00
<b>BRENDO DE SOUSA DIAS</b>	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA- AUMENTO DE CAPITAL**

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), será aumentado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil quotas) de valor unitário R\$ 1,00 (Um Real), cujo aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) será integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, ficando a distribuição no Quadro Societário da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R\$
<b>LAURIANE MENDONÇA MENDES</b>	80	320.000	320.000,00
<b>BRENDO DE SOUSA DIAS</b>	20	80.000	80.000,00
<b>TOTAL</b>	100	400.000	400.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 do CC, Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA -** A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAURIANE MENDONÇA MENDES** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA NONA-** A administradora Sra. **LAURIANE MENDONÇA MENDES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

15  
M. T. S.

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA I** - A sociedade gira sob a denominação social de **EMPREENDIMENTOS DE CONTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**, e tem sede na Rua Luis Domingues, Nº 447- BAIRRO: CENTRO, BARRA DO CORDA-MA, CEP: 65.950-970.

**CLÁUSULA II** - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um Real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LAURIANE MENDONÇA MENDES	80.000	380.000,00
BRENDO DE SOUSA DIAS	20.000	20.000,00
TOTAL	100.000	400.000,00



**CLÁUSULA III-** A sociedade tem por objeto:

- 43.99-1/01-Administração de Obras;
- 38.11-4/00-Coletas de resíduos não perigosos;
- 41.20-4/00-Construção de Edifícios;
- 43.99-1/05-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 71.12-0/00-Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente;
- 43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00-Obras de Terraplenagem;
- 01.61-0/03-Serviços de preparação do terreno não especificada anteriormente;
- 42.12-0/00-Outras obras de acabamento da construção;
- 43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. (Construção de partes de edifícios tais como: telhados, coberturas, chaminés.



**CLÁUSULA IV-** A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2002 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V-** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

16

venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA VI** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA VII** - A administração da sociedade será exercida pela sócia LAURIANE MENDONÇA MENDES, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA VIII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA IX** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA X**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA XI**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA XII**- E permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

**CLAUSULA XIII**- Fica eleito o foro de Barra do Corda - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº03 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
**PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

17  
H. Z. [Signature]

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Barra do Corda - Ma, 11 de OUTUBRO de 2011.

*Lauriane Mendonça Mendes*  
LAURIANE MENDONÇA MENDES  
SÓCIA ADMITIDA

*Brendo de Sousa Dias*  
BRENDON DE SOUSA DIAS  
SÓCIO ADMITIDO

*Alberto Henrique Avelar Silva*  
ALBERTO HENRIQUE AVELAR SILVA  
SÓCIO RETIRANTE

*Ana Cleide Garcia Oliveira*  
ANA CLEIDE GARCIA OLIVEIRA  
SÓCIO RETIRANTE

**JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/10/2011  
DE Nº 2011068503  
EMPRESA: 11095910-0  
CNPJ Nº: 21.5.00622-4  
EMPRESA: PLANETA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

*[Signature]*  
QUECINEZ BASTOS DA FONSECA  
SECRETARIA GERAL

**Nº AD 127.203**

**CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA**  
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE (98) 3283-1055 / 3243-8365  
RUA RACHUELO, 161 - 65019-920 - SÃO LUIS - MA

**Autenticação**  
Certifico que a presente fotocópia  
é verdadeira e fiel do original que  
foi apresentado, que dou fe  
em São Luis, em 11 de outubro de 2011.

**Seio de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão

**Autenticação**  
000040522722

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº04 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
**EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

**LAURIANE MENDONÇA MENDES**, brasileira, empresária, natural de ZÉ DOCA-MA, solteira, nascida no dia 25/03/1985, portadora do RG n°. 20310112002-5 - SSP/MA, Expedida em 17/04/2002, e CPF n°. 034.985.293-66, e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de São Luís - Ma, nascido em 02/07/1991, portador do RG 016.252.392001-0, expedida pela SSP/MA, em 25/08/2008 e CPF n° 052.127.813-96, ambos residentes e domiciliados em São Jose de Ribamar Estado do Maranhão, na Rua 13, Quadra 23 n°04, Loteamento Novo, Bairro: Cohatrac, CEP:65.110-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA LTDA - ME**, com sede e foro no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, na Rua Luis Domingues ,n°447 Bairro: CENTRO - CEP: 65.950-970, com seu ato constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, datado de 06/05/2002, sob n° 21 2 0052246 6 e cadastro no CNPJ sob n° 05.039.716/0001-16, têm entre si justo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA- ENTRADA DE SÓCIA**

**LAICE MENDONÇA MENDES**, brasileira, empresária, solteira, natural de Zé Doca - MA, nascida no dia 25/08/1989, portadora do RG n°. 036227482008-7 - SSP/MA e CPF n°. 603.213.863-10, residente e domiciliada na Rua 13, quadra 23, casa 04- Loteamento Novo Cohatrac - CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar - MA

**CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade o sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, já qualificado no preâmbulo acima que cede e transfere para a sócia **LAICE MENDONÇA MENDES**, também já qualificada acima, a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), representados por 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, dando a mesma plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERÇA-** Após a transferência supracitada a nova disposição do quadro societário é a seguinte:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
LAURIANE MENDONÇA MENDES	320.000	320.000,00
LAICE MENDONÇA MENDES	<u>80.000</u>	<u>80.000,00</u>
TOTAL	400.000	400.000,00

**CLÁUSULA QUARTA-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.

19

*[Handwritten Signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº04 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAURIANE MENDONÇA MENDES** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA**- A administradora, **LAURIANE MENDONÇA MENDES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA I** - A sociedade gira sob a denominação social de **EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, e tem sede na Rua Luis Domingues, Nº 447- BAIRRO: CENTRO, BARRA DO CORDA-MA, CEP: 65.950-970.

**CLÁUSULA II** - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um Real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LAURIANE MENDONÇA MENDES	380.000	380.000,00
LAICE MENDONÇA MENDES	20.000	20.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

**CLÁUSULA III**- A sociedade tem por objeto:

- 43.99-1/01-Administração de Obras;
- 38.11-4/00-Coletas de resíduos não perigosos;
- 41.20-4/00-Construção de Edifícios;
- 43.99-1/05-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 71.12-0/00-Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente;
- 43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00-Obras de Terraplenagem;
- 01.61-0/03-Serviços de preparação do terreno não especificada anteriormente;
- 42.12-0/00-Outras obras de acabamento da construção;
- 43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. (Construção de partes de edifícios tais como: telhados, coberturas, chaminés.



*[Handwritten Signatures]*

20

*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº04 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME

**CLÁUSULA IV-** A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2002 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V-** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VI** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VII** - A administração da sociedade será exercida pela sócia LAURIANE MENDONÇA MENDES, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA VIII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA IX** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA X-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA XI-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA XII-** E permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social.

**CLAUSULA XIII-** Fica eleito o foro de **BARRA DO CORDA - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



21

*[Handwritten Signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº04 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Luis - MA, 09 de FEVEREIRO DE 2012.

*[Handwritten Signature]*  
**LAURIANE MENDONÇA MENDES**  
SÓCIA ADMINISTRADORA

*[Handwritten Signature]*  
**LAICE MENDONÇA MENDES**  
SÓCIA ADMITIDA

*[Handwritten Signature]*  
**ERENDO DE SOUSA DIAS**  
SÓCIO RETIRANTE



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2012  
CÓDIGO Nº 20120118548  
Protocolo: 12/011854-8  
Empresa 21 2 0052246 6  
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO  
FRANCISCO LTDA - ME



*[Handwritten Signature]*  
**CLEDINICE BASTOS DA FONSECA Nº AD 176.305**  
SECRETÁRIA GERAL



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

29  
H. T. C.

**ALTERAÇÃO Nº05 COM CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE DA EMPRESA  
EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

Pelo presente particular de alteração segue ao abaixo assinados:

LAURIANE MENDONÇA MENDES, brasileira, empresária, natural de Zé Doca-MA, solteira, nascida no dia 25/03/1983, portadora do RG nº. 20310112002-5 - SSP/MA, Expedida em 17/04/2002, e CPF nº. 034.985.293-66 e LAICE MENDONÇA MENDES, brasileira, empresária, solteira, natural de Zé Doca - MA, nascida no dia 25/08/1989, portadora do RG nº. 036227482008-7 - SSP/MA e CPF nº. 603.213.863-10, ambas residentes e domiciliadas em São Jose de Ribamar Estado do Maranhão, na Rua 13, Quadra 23 nº04, Loteamento Novo, Bairro: Cohatrac, CEP:65.110-000, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**, com sede e foro no Município de BARRA DO CORDA do Estado do Maranhão, na Rua Luis Domingues, nº447- Bairro: Centro CEP: 65.950-970, com seu ato constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, datado de 06/05/2002, sob nº 21 2 0052246 6 e cadastro no CNPJ sob nº 05.039.716/0001-16, têm entre si justo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA- MUDANCA DE ENDEREÇO**

A sociedade resolve alterar neste ato o endereço comercial que será na RUA LUIS DOMINGUES, Nº299, BAIRRO: CENTRO EM BARRA DO CORDA/MA CEP:65.950-970.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME**, e tem sede na Rua Luis Domingues, Nº 299- BAIRRO: CENTRO, BARRA DO CORDA-MA, CEP: 65.950-970.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um Real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas pelas sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LAURIANE MENDONCA MENDES	380.000	380.000,00
LAICE MENDONCA MENDES	20.000	20.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00



Handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'Lauriane' and another 'Laice'.

25  
M. J. P.

**ALTERAÇÃO Nº 05 COM CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE DA EMPRESA  
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

---

**CLÁUSULA III-** A sociedade tem por objeto:

43.99-1/01-Administração de Obras;  
38.11-4/00-Coletas de resíduos não perigosos;  
41.20-4/00-Construção de Edifícios;  
43.99-1/05-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
42.99-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas;  
71.12-0/00-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;  
43.11-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno;  
43.13-4/00-Obras de Terraplenagem;  
01.61-0/03-Serviços de preparação do terreno não especificada anteriormente;  
42.12-0/00-Outras obras de acabamento da construção;  
43.99-1/99-Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. (Construção de partes de edifícios tais como: telhados, coberturas, chaminés).

**CLÁUSULA IV-** A sociedade iniciou suas atividades em 06/05/2002 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V-** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VI** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VII** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **LAURIANE MENDONÇA MENDES**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.



24  
H. Zup

**ALTERAÇÃO Nº 05 COM CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE DA EMPRESA  
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

**CLÁUSULA VIII** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a sócia administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA IX** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA X**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA XI**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA XII**- E permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social.

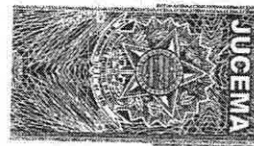
**CLAUSULA XIII**- Fica eleito o foro de Barra do Corda - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

SÃO LUIS - MA, 12 DE ABRIL DE 2012.

*Lauriane Mendonça Mendes*  
LAURIANE MENDONÇA MENDES  
SÓCIA ADMINISTRADORA

*Laice Mendonça Mendes*  
LAICE MENDONÇA MENDES  
SÓCIA



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2012  
SOB O NÚMERO 20120245523  
Protocolo: 12024552-3  
Empresa: 212.0052246-6  
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA - ME

*Prof.ª*  
CLEONICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETARIA GERAL  
Nº AE 006.885



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



25  
MAY

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE DENOMINADA  
EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração segue os abaixo:

**LAURIANE MENDONÇA MENDES**, brasileira, empresária, natural de Zé Doca-MA, solteira, nascida no dia 25/03/1985, portadora do RG nº. **20310112002-5** – SSP/MA, Expedida em 17/04/2002, e CPF nº. **034.985.293-66** e **LAICE MENDONÇA MENDES**, brasileira, empresária, solteira, natural de Zé Doca – MA, nascida no dia 25/08/1989, portadora do RG nº. **036227482008-7** – SSP/MA e CPF nº. **603.213.863-10**, ambas residentes e domiciliadas em São Jose de Ribamar Estado do Maranhão, na Rua 13, Quadra 23 nº04, Loteamento Novo, Bairro: Cohatrac, CEP:65.110-000, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **EMPREENDEIMENTOS DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA-ME**, com sede e foro no Município de BARRA DO CORDA do Estado do Maranhão, na Rua Luis Domingues, nº447- Bairro: Centro CEP: 65.950-970, com seu ato constituído e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, datado de 06/05/2002, sob nº 21.2 0052246 6 e cadastro no CNPJ sob nº 05.039.716/0001-16, têm entre si justo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) Quotas, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sendo que a diferença de R\$ 3.600.000,00(Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), será integralizado em moeda corrente do País, nesse ato, pela seguinte forma entre os sócios:

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sócia **LAURIANE MENDONÇA MENDES**, já acima qualificada, integraliza neste ato, o valor de R\$ 3.420.000 ,( Três Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), divididos em 3.420.000 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil) Quotas no valor unitário de R\$1,00(Um Real).

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sócia **LAICE MENDONÇA MENDES**, já acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 180.000(Cento e Oitenta Mil) Quotas no valor de R\$1,00 Um Real.

**CLAUSULA QUARTA** - Em razão do aumento do capital, a sócia **LAURIANE MENDONÇA MENDES** fica com o total de 3.800.000 (Três Milhões e Oitocentos Mil) cotas no valor total de R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), declarando neste ato ter recebido o valor correspondente às quotas recebidas; e ao sócio **LAICE MENDONÇA MENDES**, o total é de 200.000 (Duzentas Mil) Cotas no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentas Mil Reais).

**CLAUSULA QUINTA** As sócias **LAURIANE MENDONÇA MENDES** e **LAICE MENDONÇA MENDES** declaram ter recebido no ato todos os seus haveres, nada mais restando a receber nem dos sócios cessionários nem da sociedade.

**CLAUSULA SEXTA** - Após a transferência acima citada, a nova disposição do capital no quadro societário é a seguinte:




**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO**  
 Rua 7 de Setembro  
 Rosa Emília  
 TABELA  
 Marta L...  
 ESCREVEI

**Seal of Fiscalização do Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão**  
 Autenticação  
 000040522733  
 200312017

**Seal of Fiscalização do Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão**  
 Autenticação  
 000028180629

MARIA O. NAVE...  
 REGISTRO...  
 Serventia Extrajudicial

Handwritten signatures and initials on the right margin.